

**Processo n.º:** 506/2018  
**Pregão Eletrônico:** 02/2018  
**Objeto:** Aquisição de 13.500kg de Cloro Gás Liquefeito  
**Emissão:** 25/07/2018  
**Limite de Acolhimento de Propostas:** 07/08/2018 – 08h45min  
**Abertura:** 07/08/2018 – 09h00min (horário de Brasília/DF)  
**Local:** [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)  
**Informações:** Fone / Fax: (15) 3261-9603

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz** torna público, para ciência dos interessados, que, por intermédio de seu Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 1.819 de 26 de dezembro de 2017, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com ampla participação de fornecedores via Internet**, visando à aquisição de **Cloro Gás Liquefeito**, a ser utilizado no tratamento de água destinado ao consumo humano, pela Estação de Tratamento de Água, durante o exercício 2018.

A presente licitação, cujo tipo é de **Menor Preço Total – Lote único**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio e encontra fundamento na Lei n.º 10.520/02, sendo regida pelo Decreto 5.450/05, bem como consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório, constantes no processo indicado acima e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

## I - OBJETO

**MATERIAL:** Destina-se o presente pregão à escolha do melhor proponente para a licitação supra, visando à aquisição de 13.500 (treze mil e quinhentos) quilos de cloro gás liquefeito, utilizados no processo de tratamento de água destinado ao consumo humano. Entrega parcelada conforme as necessidades do SAAE – Porto Feliz, consoante as demais características do Anexo I – Termo de Referência que integra este Edital.

### 1.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

<b>Quantidade:</b>	13.500 (treze mil e quinhentos) quilos de Cloro Gás Cl <sup>2</sup> a 99,5%.
<b>Resíduos não voláteis:</b>	Máximo 75 mg/l – Umidade: 50 ppm.
<b>Recipiente:</b>	Cilindros de 900 kg, de propriedade do SAAE de Porto Feliz
<b>Consumo Estimado:</b>	1.000 Kg/mês

**1.2 - FINALIDADE:** Produto para tratamento de água destinada ao consumo humano.

**1.3 - QUANTIDADE:** 13.500 (treze mil e quinhentos) quilos.

**1.4 – CARGA/QUALIDADE:** Cada carga deve estar acompanhada de laudo de análise de produto emitida pelo fabricante e também de comprovante de peso de carga.

**1.5 - FORNECIMENTO:** O fornecimento será parcelado conforme as necessidades do SAAE de Porto Feliz e cada entrega deverá ser realizada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o pedido devidamente formalizado por parte da Autarquia, sendo que cada pedido não será inferior à 900 (novecentos) quilos.

**1.6 - DA ENTREGA:** O material deverá ser entregue, descarregado e armazenado na Estação de Tratamento de Água, junto ao setor de Gestão Patrimonial do SAAE de Porto Feliz, sito na Rua Cardoso Pimentel, n.º 970, Bairro Bepim, Porto Feliz, SP, conforme normas de segurança estabelecidas na **NBR 13.295:2015** e outras determinadas por esta Autarquia

**1.7 -** O produto deverá atender aos requisitos operacionais, em relação à performance técnica-operacional esperada, segundo a **NBR 15784:2017**. Casos em que os produtos não apresentem o desempenho exigido, o fornecedor deverá prover uma equipe técnica competente, quando requisitado. Será exigida da licitante vencedora, realização de treinamento específico de segurança (manuseio correto de cilindro de cloro) aos servidores nas dependências do SAAE de Porto Feliz.

**1.8 - OS PREÇOS:** Deverão ser fixos e irrevogáveis por até um ano, de acordo com § 1º Art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

---

## **II – DA ABERTURA**

**2.1** – A abertura do presente Pregão Eletrônico dirigido pelo Pregoeiro designado, será realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Data da abertura: 07/08/2018

Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF)

Local: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)

## **III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão apresentar-se à licitação empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação.

**3.2** - A apresentação da proposta implica na plena aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, assim como seu integral atendimento.

**3.3** - Deverão estar inclusas nas propostas parcelas de qualquer natureza (tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, EPIs, carga, descarga, etc.) diretas e ou indiretas pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante executá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta.

**3.4** - Não poderão participar desta licitação, além das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93:

a) empresas que estiverem suspensas da participação em licitações ou com impedimento de contratar com a Administração, assim como as que estiverem sido declaradas inidôneas e não reabilitadas;

b) as empresas que estiverem em regime de falência ou concordata que não apresentarem o plano de recuperação judicial homologado;

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

d) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **IV– DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Os licitantes deverão estar devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema (Agências do Banco do Brasil) para acesso à página eletrônica [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br).

**4.2** – A participação dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.3** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**4.4** - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.5** - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **V – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1** - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema até o horário marcado para limite de acolhimento de propostas.

**5.2** - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

**5.3** - Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.4** - As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação com ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006.

**5.5** - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema durante o pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. (Decreto 5.450/05 – Art. 21 - § 4º)

**5.7** – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (Decreto 5.450/05 – Art. 24 - § 4º).

**5.8** – Os licitantes deverão seguir todas as regras constantes da Cartilha do Fornecedor para utilização da plataforma on line Banco do Brasil para Pregão Eletrônico, disponível pela internet no site do Banco do Brasil, [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), sendo seu acesso de responsabilidade do licitante, por ocasião da obtenção da chave de acesso junto ao mesmo site.

## **VI – DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** – A proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.

**6.2** – O valor máximo estimado para aquisição é de **R\$ 150.390,00 (cento e cinquenta mil trezentos e noventa reais)**.

**6.3** – As propostas apresentadas deverão ter validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

**6.4** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

**6.5** - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**6.6** – Deverão estar inclusas nas propostas parcelas de quaisquer naturezas (especialmente aquelas constante no item 3.3 deste Edital) diretas e/ou indiretas pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante executá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta.

**6.7** – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica. (Decreto 5.450/05 - Art. 18).

**6.8** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão eletrônico deverão ser enviados à Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital. (Decreto 5.450/05 – Art. 19).

## **VII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A partir das 09h00min (horário de Brasília/DF), terá início a sessão de lances do Pregão Eletrônico, devendo as licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**7.3** - Durante o transcurso do pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação da detentora do lance.

**7.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.5** - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

**7.6** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.7** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre lances no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

## **VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE**

**8.1** - O julgamento obedecerá ao critério de **Menor Preço Total – Lote único**.

**8.2** - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances do pregão ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.3** – Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

**8.4** – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme previsto no Art. 45, § 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

**8.4.1** - Não sendo exercido o direito de preferência na mesma sessão ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta melhor classificada.

**8.5** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.6** - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br).

**8.7** – Após a negociação, o licitante classificado em 1.º lugar deverá enviar proposta de preço conforme valor obtido na sessão eletrônica do pregão para o e-mail [pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br) sendo obrigatório o envio de proposta original para o endereço do preâmbulo deste Edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

## **IX – HABILITAÇÃO**

**A licitante detentora da melhor proposta ou menor lance deverá transmitir a documentação abaixo exigida, imediatamente após a sessão eletrônica, digitalizada, via e-mail – [pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br), ou alternativamente via fax (15) 3261-9609. A validade do envio da documentação está condicionada à confirmação do seu recebimento por um dos membros da Comissão de Pregão.**

Os documentos abaixo também **deverão** ser encaminhados para o endereço “Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Porto Feliz/SP – CEP 18.540-000” pela licitante detentora da melhor proposta ou menor lance em original (ou em fotocópia autenticada), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão pública de lances do Pregão Eletrônico:

### 9.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda do Município do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**9.2.1** - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios.

**9.2.2** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme artigo 43 § 1º e § 2º, da Lei nº 123/06 e alterações posteriores;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º da Lei Complementar 123/06);

b) Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.2, alínea “a” do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º da Lei Complementar 123/06);

c) A licitante deverá comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme seu enquadramento, da seguinte forma:

1. Sociedade Empresária – apresentar documento expedido pela Junta Comercial, nos termos do DREI n.º 10 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial, ou documentação equivalente;
2. Sociedade Simples – apresentar a **Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, expedida pelo Cartório, quando a Licitante for

---

registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas ou comprovação equivalente.

### 9.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.3.1** – Deverão ser apresentados Atestado(s) ou Certidão(ões) de desempenho anterior para fins de prova de aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme Lei 8.666/93. O licitante deverá comprovar o fornecimento anterior de no mínimo **6.700 kg do produto**.

**9.3.2** - O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo), telefone ou e-mail, deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente e datado(s), podendo ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9.3.3** – A comprovação a que se refere o item 9.3.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

### 9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

**9.4.1** - Certidão negativa de falências, concordatas e recuperações, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de emissão não superior a 180 dias.

**9.4.1.1** - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 9.5 – CONSULTA DE APENADOS

**9.5.1** - Será verificada a existência de impedimento mediante a consulta da Relação de Apenados no site [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br) a partir do CNPJ da empresa licitante. Se a consulta for positiva (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93 e Súmula 51 do TCE/SP), o licitante apenado será inabilitado do certame, pois trata-se de condição de participação conforme item 3.4 deste Edital.

**9.6** - Deverão também apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, de declaração de inexistência de fato impeditivo (**ANEXO IV**), e conforme estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, devidamente assinada por seu representante legal, atestando que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/88;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

## X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1** - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (Decreto 5.450 – Art. 18 - § 1º).

**10.2** - O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrentes(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, como consta do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.



**10.3** – As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail [pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br) ou para o fax: (15) 3261-9609, sendo que o recebimento por estas vias deverá ser devidamente confirmado pela Comissão.

**10.4** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

**10.5** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XI – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** - Não havendo recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recurso e após o julgamento do mérito, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.

**11.2** - Deixando a adjudicatária de atender as obrigações estabelecidas neste edital no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## **XII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento às licitantes vencedoras deverá ser efetuado através de crédito na conta corrente indicada na Proposta Financeira, até 07 (sete) dias após a entrega nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada pelo SAAE de Porto Feliz.

**12.2** – A nota fiscal apresentada deverá estar em consonância com a legislação vigente. A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09).

## **XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**13.1** - O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com as quantidades e critérios estabelecidos neste edital, descarregado e armazenado por conta da licitante vencedora, no local indicado no item 1.6 – DA ENTREGA, conforme necessidade desta Autarquia.

**13.2** - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente na forma prevista no artigo 73 da Lei 8.666/93. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas custas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua efetiva aceitação.

**13.3** - O produto será analisado pelo SAAE, no ato do recebimento ou posteriormente, a critério do setor responsável. O recebimento do produto, não implica na aceitação do mesmo, ficando a empresa responsabilizada a trocar às suas expensas, em um prazo de 48 horas, caso seja constatado fora da especificação.

**13.4** - A ocorrência de duas devoluções ou atraso de duas entregas, sucessivas ou não, ensejará o cancelamento unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas, inclusive os fatos e consequências ocorridos pela solução de continuidade a que a interrupção der causa.

**13.5** - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para entrega do material é de fornecimento da licitante vencedora.

**13.6** – Entende-se por entrega do material ou serviço, a efetiva aceitação do mesmo pela Autarquia.

**13.7** – O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor, por força do pedido de fornecimento oriundo deste pregão.

#### **XIV - DAS PENALIDADES**

**14.1** – Com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, assim como no Art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais a saber:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**14.2** - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

**14.3** - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos materiais em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento.

**14.4** - Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

**14.5** – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**14.6** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**14.7** – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**14.8** – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**14.9** - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

**14.10** - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

#### **XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRATAÇÃO**

**15.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Diretoria Técnica e Operacional – Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional - 17.512.0003.2.003 – Material de Consumo – 3.3.90.30.00.00, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte de recurso: Tesouro.

**15.2** - Será obrigatório termo contratual, o qual será parte integrante deste Edital, devendo ser assinado pela licitante vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias, após a convocação.

**15.3** - Diante de eventual recusa da adjudicatária em assinar o termo contratual, a administração utilizará o disposto no art. 64, § 2º, da Lei 8666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/2002.



**15.4** - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta.

**15.5** - A empresa contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade.

**15.6** - É expressamente vedada a subcontratação ou a sub-rogação.

**15.7** - Conforme art. 58, inciso III, e art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. A designação do gestor será feita através de Portaria após a assinatura do contrato.

## **XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

**16.2** – O presente pregão somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.3** - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada apresentação de documento novo ou complementar.

**16.4** – Os empregados e prepostos da empresa licitante vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da promitente vencedora todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciárias, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época própria.

**16.5** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.5.1** - Serão observadas pela comissão, todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

**16.6** - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documental e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

**16.7** - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**16.8** - Se a licitante for a matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**16.9** - As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico do SAAE [pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br), sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por servidores do SAAE, inclusive membros da Comissão de Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

---

**16.10** - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet, nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**16.11** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **XVII – ANEXOS**

**17.1** – Anexo I – Termo de Referência;

**17.2** – Anexo II – Minuta do contrato;

**17.3** – Anexo III – Declarações Complementares;

**17.4** – Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento (modelo orientativo);

**17.5** – Anexo V – Atos Jurídicos Análogos - Termo de Ciência e de Notificação;

**17.6** – Anexo VI – Atos Jurídicos Análogos – Declaração de Documento à Disposição do Tribunal;

**17.7** – Anexo VII – Cadastro dos responsáveis.

Porto Feliz, 24 de julho de 2.018.

---

**Eng.º Gustavo Interick M. de Camargo**  
*Superintendente*

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2018 - PROCESSO n.º 506/2018**

**OBJETIVO:** O objetivo deste é fixar os requisitos mínimos a serem atendidos para a aquisição de 13.500 kg de cloro gás liquefeito, bem como fornecer subsídios e parâmetros aos licitantes.

**JUSTIFICATIVA**

**DESCRIÇÃO:** Faz necessária a aquisição do cloro gás liquefeito, a qual será utilizado no processo de tratamento de água para desinfecção, tendo como objetivo de obtenção de água potável, na ETA (estação de tratamento de água), situada na Rua Antônio Cardoso Pimentel, 970, bairro Benim.

**DO OBJETO (AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS)**

**AQUISIÇÃO DE CLORO GÁS LIQUEFEITO:**

**MATERIAL:** Aquisição de até 13.500 (treze mil e quinhentos) quilos de Cloro Gás Liquefeito, para tratamento de água destinada ao consumo humano. Entrega parcelada conforme as necessidades do SAAE

**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

<b>Quantidade:</b>	13.500 (treze mil e quinhentos) quilos de Cloro Gás Cl <sub>2</sub> a 99,5%.
<b>Resíduos não voláteis:</b>	Máximo 75 mg/l – Umidade: 50 ppm.
<b>Recipiente:</b>	Cilindros de 900 kg, de propriedade do SAAE de Porto Feliz
<b>Consumo Estimado:</b>	1.000 Kg/mês

**FINALIDADE:** Produto para tratamento de água destinada ao consumo humano.

**QUANTIDADE:** 13.500 (treze mil e quinhentos) quilos.

**QUALIDADE:** A cada entrega, deverá acompanhar Laudo de Análise do Produto, emitido pelo fabricante.

**RECEPIENTE:** Os cilindros deverão ser entregues para o depósito próprio do SAAE de Porto Feliz.

**CARGA:** Na entrega, deverá acompanhar comprovante do Peso da Carga.

**FORNECIMENTO:** Parcelado conforme as necessidades do SAAE de Porto Feliz e entregue no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o pedido devidamente formalizado por parte da Autarquia, sendo que os pedidos não serão inferiores a 900 (novecentos) quilos por remessa.

O produto deverá atender aos requisitos operacionais, em relação a performance técnica-operacional esperada, segundo a **NBR 15784:2017**. Casos em que os produtos não apresentem o desempenho exigido, o fornecedor deverá prover uma equipe técnica competente, quando requisitado. Será exigida da licitante vencedora, realização de treinamento específico de segurança (manuseio correto de cilindro de cloro) aos servidores nas dependências do SAAE de Porto Feliz.

**LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:** O material deverá ser entregue, descarregado e armazenado na Estação de Tratamento de Água, junto a Seção de Recursos Materiais e Patrimônio do SAAE de Porto Feliz, sito na Rua Cardoso Pimentel, n.º 970, Bairro Bepim, Porto Feliz, SP, conforme normas de segurança estabelecidas na **NBR 13.295:2015** e outras determinadas por esta Autarquia.

- O transporte dos cilindros vazios e a devolução dos mesmos recarregados deverão obedecer à legislação vigente no tocante ao transporte de cargas perigosas, uma vez que correrá por conta do Licitante vencedora qualquer responsabilidade civil no caso de acidentes.

- A Diretoria Técnica analisará sistematicamente os Registros de Controle da Estação de Tratamento de Água, a fim de verificar se o produto fornecido, em nenhum momento, adicionou teores de substâncias nocivas na água tratada final, o qual, deverá atender todas as exigências da Portaria da Consolidação n.º 5 do Ministério da Saúde, quando o produto for aplicado nas dosagens preconizadas.

---

- O certame pregão eletrônico, deverá ser realizado com ampla participação de fornecedores, tendo em vista não terem sido encontradas microempresas ou empresas de pequeno porte na região, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1 - Deverão ser apresentados Atestado(s) ou Certidão(ões) de desempenho anterior** para fins de prova de aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O licitante deverá comprovar o fornecimento anterior de no **mínimo 6.700 kg** do produto.

**1.1** - O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo), telefone ou e-mail, deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente e datado(s), podendo ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**1.2** – A comprovação a que se refere o item 1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

Porto Feliz, julho de 2018.

**Edilson José Mantuaneli**  
*Agente de Controle de Qualidade Chefe*

**Luís Fernando Segatto**  
*Diretor Técnico Operacional*

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2018 - PROCESSO n.º 506/2018**

Termo de Contrato que entre si fazem o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Porto Feliz e a empresa XXXXXXX, objetivando o fornecimento parcelado de 13.500 (treze mil e quinhentos) quilos de cloro gás liquefeito para tratamento de água destinada ao consumo humano.

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07 e Inscrição Estadual ISENTO, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18.540-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente o Eng.º Sr.º **GUSTAVO INTERLICK M. DE CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG. n.º 40.664.726-4 e do CPF n.º 368.909.168-32 e, de outro lado, XXXXXXX., cadastrada no CNPJ sob o n.º xxxxxx e Inscrição Estadual n.º xxxxxx, com endereço na rua xxxxxx, no município de xxxxx, Estado de xxxx, CEP XXXXX\_XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxxxx e CPF n.º xxxx, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - Fornecimento parcelado, conforme as necessidades do SAAE de Porto Feliz, de 13.500 kg (treze mil e quinhentos quilos) de cloro gás liquefeito, conforme características detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 02/2018.

**1.2** - O fornecimento será feito de **forma parcelada**, conforme as necessidades do SAAE de Porto Feliz, sendo que as cargas não serão inferiores a 900 (novecentos) quilos por remessa.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL, PRAZO E QUANTIDADES PARA ENTREGA**

**2.1** - O produto deverá ser entregue e descarregado por conta e risco da contratada, em dias úteis, de segundas à sextas-feiras, das 8:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h, na Estação de Tratamento de Água do SAAE de Porto Feliz, situada à Rua Antonio Cardoso Pimentel, n.º 970, bairro Bepim, junto à Seção de Gestão Patrimonial.

**2.2** – Deverá ser entregue juntamente com o produto, Laudo de Análise do Produto emitido pelo fabricante e comprovante de peso de carga.

**2.3** – O prazo máximo para a entrega de cada remessa é de **72 (setenta e duas) horas**, contadas da data de recebimento da nota de empenho expedida pelo SAAE.

**2.4** - Cada pedido não será inferior a 900 (novecentos) quilos por remessa, observando-se ainda demais especificações e determinações elencadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 02/2018 e Processo n.º 506/2018, que originou este termo de contrato.

**2.5** – Os cilindros deverão ser entregues para o depósito próprio do SAAE de Porto Feliz.

**2.6** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte;
- Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação;
- Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la no prazo máximo de 48 horas.

**CLAUSULA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**3.1** - Fazem parte integrante deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Edital do Pregão Eletrônico n.º 02/2018 e processo originário da contratação, assim como a Ata da Sessão Eletrônica do Pregão e Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**4.1 - DO CONTRATANTE:**

- Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 07 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada pelo Setor de Qualidade da CONTRATANTE;
- Receber o material, procedendo a verificação de sua qualidade, armazenando-o em instalações adequadas, quando necessário;

c) Informar à CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas no fornecimento do material ou na prestação dos serviços.

#### **4.2 - DA CONTRATADA:**

- a) Fornecer o objeto ora licitado nos quantitativos, locais e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico 02/2018 que originou o presente contrato;
- b) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- c) Informar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento do fornecimento;
- d) Permitir a CONTRATANTE, ou prepostos credenciados, a fiscalização do material que está sendo fornecido;
- e) Responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em virtude da má execução dos serviços, decorrente de dolo ou culpa, quer pelo descumprimento das cláusulas estabelecidas neste Contrato, quer por ato comissivo ou omissivo de seus empregados ou prepostos, respondendo legalmente na pessoa de seu representante;
- f) Computar no preço todos os tributos incidentes sobre o material e sobre a venda a ser realizada, bem como, quaisquer despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, etc., correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.3 - A CONTRATADA** responderá pelas ações, omissões ou negligências que deem causa, direta ou indiretamente, a desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados por ela própria à **CONTRATANTE** ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou do Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho.

**4.4 -** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso.

**4.5 – A CONTRATADA** realizará um treinamento específico de segurança (manuseio correto do cilindro de cloro) aos servidores nas dependências do SAAE de Porto Feliz.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO**

**5.1 - A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxx (xxxxxxx) por quilo de cloro gás liquefeito fornecido, sendo esse preço fixo e irrevogável por 1 ano, conforme proposta apresentada após a sessão pública de lances do Pregão Eletrônico n.º 02/2018.

**5.2 -** O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive medição, locação e todas as despesas, quaisquer que sejam a sua natureza, necessárias para a realização deste contrato.

#### **CLAUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1 -** Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja, o valor unitário multiplicado pela quantidade licitada, totalizando R\$ XXXX (XXXXX).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO**

**7.2 -** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no banco xxxx, agência nº xxxx, conta corrente n.º xxxxxx, no prazo de até 07 (sete) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada pelo Setor de Qualidade da **CONTRATANTE**;

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO**

**8.1 -** O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei n.º 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e alterações posteriores de ambas.

#### **CLÁUSULA NONA: DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**9.1 -** Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o



seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

**10.1** – No interesse da **CONTRATANTE**, o objeto do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**

**11.1** - O presente contrato vigorará por 12 meses, ou antecipadamente, pelo término do fornecimento da totalidade do objeto, podendo ser prorrogado a critério da Administração, observado o Art. 57 da Lei 8.666/1993. Fica ainda ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA, bem como, a interrupção do objeto licitado pela CONTRATANTE, conforme prevê o Edital do Pregão Eletrônico 02/2018 que originou este termo de contrato.

**11.2** - No caso de não fornecimento da totalidade contratada dentro do período de 12 meses, este contrato poderá ser prorrogado, a critério do SAAE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** - Aplicar-se-á o disposto no item XIII do Edital, com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, assim como no Art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais conforme item XIII do Edital, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.2** - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

**12.3** - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento.

**12.4** - Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

**12.5** – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**12.6** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**12.7** – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**12.8** – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**12.9** - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à **CONTRATANTE** em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

**12.10** - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Diretoria Técnica e Operacional – Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional - 17.512.0003.2.003 – Material de Consumo – 3.3.90.30.00.00, consignada no Orçamento Programa do corrente

Exercício, suplementadas se necessário. Fonte de recurso: Tesouro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1** – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Edital de licitação, autoriza desde já a CONTRATANTE a rescindir este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**14.2** – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**14.3** – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**14.4** – A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

**14.5** - No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES**

**15.1** - As alterações que a juízo da **CONTRATANTE**, venham se tornar necessárias para melhor execução dos serviços contratados em nada alterarão as obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste contrato. Qualquer alteração, quando necessária, somente será executada com anuência expressa da **CONTRATANTE**, e mediante elaboração de Termo Aditivo Contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS**

**16.1** – Nos casos omissos serão aplicadas as Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações posteriores, cujos preceitos serão utilizados para dirimir quaisquer omissões e/ou dúvidas advindas do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - O produto será analisado pelo SAAE, no ato do recebimento ou posteriormente, a critério do setor responsável. O recebimento do produto, não implica na aceitação do mesmo, ficando a empresa responsabilizada a trocar às suas expensas, em um prazo de 48 horas, quando constatado fora da especificação.

**17.2** - A ocorrência de duas devoluções ou atraso de duas entregas, sucessivas ou não, ensejará o cancelamento unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas, inclusive os fatos e consequências ocorridos pela solução de continuidade a que a interrupção der causa.

**17.3** - A **CONTRATADA** será civilmente responsável por prejuízos decorrentes de ato ou omissão praticados, danosos para a **CONTRATANTE**, ficando ciente, desde já, das penalidades impostas pela legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

**18.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para sua validade e eficácia.

Porto Feliz, SP, xx de xxxx de 2.018

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratada**

**Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

**Contratante**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO III – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2018 - PROCESSO n.º 506/2018**

(Nome/Razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/88;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

(Local e data), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

---

Assinatura do representante legal

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2018 - PROCESSO n.º 506/2018  
(modelo orientativo)**

\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (razão social pessoa jurídica), inscrita sob CNPJ \_\_\_\_\_,  
interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 02/2018, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, declara, sob as penas da lei, que esta empresa não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2018.

(Assinatura)

**ANEXO V – ATOS JURÍDICOS ANÁLÓGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2018 - PROCESSO n.º 506/2018**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO N° XXX/2018**

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de 13.500 (treze mil e quinhentos) quilos de cloro gás liquefeito, para tratamento de água destinada ao consumo humano, conforme Edital do Pregão Eletrônico 02/2018.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Porto Feliz, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Contratada**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz  
**Contratante**

**OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato**

**ANEXO VI – ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2018 - PROCESSO n.º 506/2018**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

Declaração de documentos à disposição do Tribunal - Resolução 07/14 – Art. 3º, Inciso XVI

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CNPJ N.º: 45.479.391/0001-07

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N.º: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

OBJETO: Fornecimento parcelado de 13.500 (treze mil e quinhentos) quilos de cloro gás liquefeito, para tratamento de água destinada ao consumo humano, conforme Edital do Pregão Eletrônico 02/2018.

VALOR (R\$): XXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, xx de xxxxxx de 2018.

**RESPONSÁVEL:**

Gustavo Interlick Mancio de Camargo  
Superintendente  
superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br



**ANEXO VII – CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2018 - PROCESSO n.º 506/2018**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: Fornecimento parcelado de 13.500 (treze mil e quinhentos) quilos de cloro gás liquefeito, para tratamento de água destinada ao consumo humano, conforme Edital do Pregão Eletrônico 02/2018.

Nome	
Cargo	
RG n.º	
CPF n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Porto Feliz, XX de xxxxxxxx de 2018

Gustavo Interlick Mancio de Camargo  
Superintendente  
[superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br](mailto:superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br)